



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na **prestação de serviços de vidraçaria**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando anteder as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no [compras.gov.br](http://compras.gov.br), [pinheiros.es.gov.br](http://pinheiros.es.gov.br), ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades de manutenção e adequação das estruturas físicas dos setores vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, com fornecimento de materiais, incluindo portas de vidro, roldanas, fechaduras, cilindros, miolos de fechaduras e demais componentes.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde possui em suas dependências dezenas de setores, responsáveis pelo atendimento diário da população. Em razão da intensa utilização desses espaços, é comum o desgaste natural de portas, fechaduras, vidros e demais elementos, tornando indispensável a realização de manutenções preventivas e corretivas para garantir a segurança, funcionalidade e continuidade dos serviços prestados.

2.3. A ausência dessa contratação pode comprometer o adequado funcionamento das atividades de saúde. Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá a execução dos serviços, assegurando reposição imediata dos materiais necessários sempre que houver demanda.

2.4. Assim, a contratação mostra-se necessária e indispensável para manter as instalações da Secretaria Municipal de Saúde em condições adequadas de uso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

proporcionando ambientes seguros, organizados e funcionais para o atendimento da população.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

#### 3.1. Das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR m <sup>2</sup>
01	<b>PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA DE 10MM</b> de correr - com instalação inclusa. Deverá ser fornecida e instalada em vidro temperado incolor, com acabamento polido nas bordas e cantos arredondados conforme normas da ABNT. O sistema de correr deverá conter trilhos superior e inferior em alumínio anodizado, com roldanas de nylon ou aço inox de alta durabilidade, guias inferiores com regulagem e batente lateral. A porta deverá conter fechadura de embutir em aço inox com chave, puxador tipo alça ou cava em inox escovado e vedação com escova ou borracha de silicone para garantir o fechamento suave e estanque. A instalação deverá incluir todos os ajustes, limpeza final. O valor deverá ser apresentado por metro quadrado (m <sup>2</sup> ), incluindo todos os materiais, ferragens, mão de obra, transporte e demais encargos necessários para a entrega do produto finalizado e em perfeito funcionamento.	30 m <sup>2</sup>	R\$ 745,55
02	<b>PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA DE 10 MM</b> com instalação inclusa. Deverá ser fornecida e instalada em vidro temperado incolor, com acabamento polido nas bordas e cantos arredondados conforme normas técnicas da ABNT. A estrutura incluirá batente em alumínio anodizado ou aço inox, dobradiças	20 m <sup>2</sup>	R\$ 790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>pivotantes de alta resistência, fechadura em aço inox com chave e puxador tipo alça tubular em inox escovado com 30 cm de comprimento. O conjunto deverá ser entregue totalmente instalado, com nivelamento, vedação adequada, limpeza final da área. O valor deverá ser apresentado por metro quadrado (m<sup>2</sup>), incluindo todos os materiais, ferragens, mão de obra, transporte e demais encargos necessários para a entrega do produto finalizado e em perfeito funcionamento.</p>		
<b>03</b>	<p><b>FORNECIMENTO DE VIDRO LISO INCOLOR 4MM</b> com instalação inclusa. Aplicação em esquadrias de portas e janelas, divisórias e bens móveis integrados. Compreende o fornecimento de todo o material necessário, inclusive o vidro liso de 4mm e toda mão de obra para envidraçamento; remoção de vidros/restos existentes, se for o caso; fixação do vidro nas esquadrias/suporte com gaxetas, massa e calços; aplicação com calafetador; cortes das chapas de vidro; limpeza final.</p>	<b>30 m<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 243,33</b>
<b>04</b>	<p><b>ROLDANA:</b> Substituição e fornecimento, em aço, com rolamento blindado, compatíveis com portas de vidro temperado de 10 mm de espessura.</p>	<b>50 unid</b>	<b>R\$ 76,67</b>
<b>05</b>	<p><b>FECHADURAS:</b> Substituição e fornecimento; específicas para portas de vidro temperado com 10mm de espessura, com corpo em aço inox, sistema de chave tetra ou equivalente, incluindo contrafecho e todos os acessórios de fixação necessários para instalação.</p>	<b>30 unid</b>	<b>R\$ 160,00</b>
<b>06</b>	<p><b>CILINDRO MIOLO DE FECHADURA:</b> substituição e fornecimento, em aço</p>	<b>30 unid</b>	<b>R\$ 110,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

	zamac ou latão, oval ou redondo, códigos 1520 ou 3530, com 02 chaves.		
--	---	--	--

3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realiza-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2. Será aceito apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1. Serão exigidas a seguintes documentações:

4.2.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.2.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.2.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais

4.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.2.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

### 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados em todos os setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação da Administração, abrangendo tanto as unidades localizadas na zona urbana quanto na zona rural do Município, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.2. Todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, observando os padrões de qualidade, segurança e desempenho;
- 5.3. A CONTRATADA deverá, ainda, garantir que seus funcionários utilizem, durante toda a execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados e em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes, responsabilizando-se integralmente pela proteção de seus colaboradores e pela correta execução do objeto.
- 5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e demais recursos necessários à execução do objeto contratado, responsabilizando-se integralmente pelos serviços executados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades à CONTRATANTE;
- 5.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, saúde e meio ambiente, responsabilizando-se por quaisquer danos que venham causar em decorrência da execução dos serviços, assegurando qualidade, segurança e eficiência do objeto contratado;
- 5.6. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;
- 5.7. Constatada qualquer irregularidade, deficiência ou desconformidade na execução dos serviços, a Contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção ou refazimento do serviço;

### 6. DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela correção, reparação ou substituição de quaisquer falhas, vícios, omissões, defeitos ou inconsistências constatadas na execução dos serviços, durante o **prazo de garantia previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, sem ônus adicional para a Administração.

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:  
setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 7. DO PRAZO, CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA executar o serviço é de no máximo **03 (três) dias úteis**, a contar a contar do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;
- 7.1.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Equipe de Contratação.
- 7.2. Após a prestação do serviço, serão recebidos:
- 7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, tendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;
- a) Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser refeito, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;
- 7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal de contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei 4.320/1964.
- 8.2. Aos servidores investidos na função de fiscal compete:
  - 8.2.1 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
  - 8.2.2 Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.
  - 8.2.3 Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito as situações que impliquem atraso e descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
    - 8.2.4. Comunicar à Contratada as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.  
Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- 8.3 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e no Contrato deverão ser imediatamente atendidas pela contratada.
- 8.4 A Contratada deverá facilitar, por todos a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem solicitadas pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

8.5 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução da contratação.

### 9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabiliza-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como vistorias, salário, transportes encargos sociais, fiscais e trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas a seus empregados ou propostos, no desempenho dos serviços contratados.
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- 9.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da vigência do contrato.
- 9.4. Disponibilizar mão de obra especializada para executar os serviços;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante no caso de sinistros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados.
- 9.10. Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento deste a Administração.
- 9.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação da Lei 14.133/2021 e qualificação exigidas neste termo de referência.
- 9.12. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 9.13. Cumprir todas as exigências descritas nesta contratação e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com seu objeto deste instrumento, de acordo com as especificações.
- 9.14. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 10.3. Acompanhar a fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.4. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo;
- 10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.7. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do serviço;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
  - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.
- 10.10. Acompanhar e aprovar os serviços executados.
- 10.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.12. Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

## 11. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
  - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
  - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;
  - 11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail: setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;
  - b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
  - b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

*Av. Agenor Luís Heringer, 231, Pinheiros/ES; Tel.: (27) 92001-8948 - e-mail:  
setorcompras@pinheiros.es.gov.br*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em favor da empresa Contratada, por meio de fornecimento de Nota Fiscal, mediante medição dos serviços, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, em até 30(trinta) dias úteis, assim como a comprovação de regularidade fiscal, desde que não haja impeditivo.

### 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026, e, em caso necessário, 2027.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O participante, antes de ofertar sua proposta, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos neste Termo de Referência, NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 15. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. As especificações técnicas, foram elaboradas pelo servidor Diego Assis Fernandes, Assistente Administrativo, e eventuais esclarecimentos poderão ser prestados através do e-mail [setormpras@pinheiros.es.gov](mailto:setormpras@pinheiros.es.gov).

Pinheiros/ES, 08 de junho de 2026.